



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> 004/2022	<b>TERMO DE ABERTURA</b>	<b>DATA</b> 24/03/2022
<b>DEPT. SOLICITANTE</b>	Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO	
<b>ASSUNTO</b>	Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.	

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA**

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	1097	3.3.90.30	1.500.0000.000000

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	LAÇOS P/ PRESENTE	un	40
02	SACO TRANSPARENTE	un	40
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	un	04
04	AGENDA, ANO VIGENTE	un	02
05	TONER	un	25
06	CABO SERIE	un	8
07	PASTA ARQUIVO	un	30
08	CABO USB	un	8
09	BORRACHA P/ CARIMBO	un	25
10	GRAMPO	cx	30
11	FITA TRANSPARENTE	un	15
12	FITA CREPE	un	15
13	EXTRATOR DE GRAMPO	un	08
14	PAPEL A4	cx	22
15	CANETA BICO FINO	cx	10
16	PASTA SIMPLES	un	25
17	MOUSE	un	5
18	FOLHA DE ISOPOR	un	10
19	PINCEL PERMANENTE	un	20
20	LIVRO ATA	un	12
21	CADERNO DE PONTO	un	12
22	TESOURA GRANDE	un	10
23	QUADRO MURAL	un	5
24	ALFINETE	cx	15
25	ENVELOPE	cx	5
26	REGUA	un	30
27	PASTA A Z	un	40
28	EVA SEM GLITER	un	30
29	PORTA CANETA	un	12
30	COLA BRANCA 90g	un	20
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	un	5





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

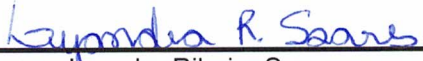
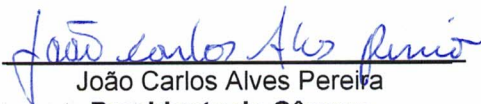
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

32	GRAMPO TRILHO	cx	15
33	LAPIS	cx	5
34	BORRACHA	cx	5
35	ESTILETE	un	15
36	MARCA TEXTO	un	20
37	CLIPS	un	30
38	PENDRIVE	un	4
39	SUORTE PARA NOTEBOOK	Un	1
40	CELULAR SIMPLES	Un	1

**TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Nesta data procedo à abertura do presente processo, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, **e havendo autorização expressa para prosseguimento**, os itens listados acima serão submetidos a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos

REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO
<p>Requeiro a autorização de prosseguimento afim de atender as demandas do setor requisitante.</p> <p>Santa Tereza do Tocantins- TO; 24/03/2022.</p> <p> Lyandra Ribeiro Soares Secretária da Câmara Municipal</p>	<p>Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação.</p> <p>Santa Tereza do Tocantins- TO; 24/03/2022.</p> <p> João Carlos Alves Pereira Presidente da Câmara</p>

**PARA USO DA CPL → MODALIDADE ADOTADA**

<input type="checkbox"/>	DISPENSA	<input type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇOS	<input type="checkbox"/>	PREGÃO ELETRÔNICO
<input type="checkbox"/>	INEXIGIBILIDADE	<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA	<input type="checkbox"/>	ADESÃO
<input type="checkbox"/>	CONVITE	<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL	<input type="checkbox"/>	OUTRO(S)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARENCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>PEDIDO DE ORÇAMENTO</b>	<b>DATA</b>
004/2022		24/03/2022
<b>DPT. SOLICITANTE</b>	Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO	
<b>OBJETO SOLICITADO</b>	Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	40	un		
02	SACO TRANSPARENTE	40	un		
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	04	un		
04	AGENDA, ANO VIGENTE	02	un		
05	TONER	25	un		
06	CABO SERIE	8	un		
07	PASTA ARQUIVO	30	un		
08	CABO USB	8	un		
09	BORRACHA P/ CARIMBO	25	un		
10	GRAMPO	30	cx		
11	FITA TRANSPARENTE	15	un		
12	FITA CREPE	15	un		
13	EXTRATOR DE GRAMPO	08	un		
14	PAPEL A4	22	cx		
15	CANETA BICO FINO	10	cx		
16	PASTA SIMPLES	25	un		
17	MOUSE	5	un		
18	FOLHA DE ISOPOR	10	un		
19	PINCEL PERMANENTE	20	un		
20	LIVRO ATA	12	un		
21	CADERNO DE PONTO	12	un		
22	TESOURA GRANDE	10	un		
23	QUADRO MURAL	5	un		
24	ALFINETE	15	cx		





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

25	ENVELOPE	5	cx		
26	REGUA	30	un		
27	PASTA A Z	40	un		
28	EVA SEM GLITER	30	un		
29	PORTA CANETA	12	un		
30	COLA BRANCA 90g	20	un		
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	5	un		
32	GRAMPO TRILHO	15	cx		
33	LAPIS	5	cx		
34	BORRACHA	5	cx		
35	ESTILETE	15	un		
36	MARCA TEXTO	20	un		
37	CLIPS	30	un		
38	PENDRIVE	4	un		
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	1	Un		
40	CELULAR SIMPLES	1	Un		
				VALOR TOTAL	

**TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Após cordiais cumprimentos, solicitamos a gentileza, caso seja de seu interesse, lavrar orçamento com vistas a aquisição/contratação dos itens listados acima, por oportuno solicitamos que o orçamento atenda os critérios abaixo definidos:

Endereçar ao: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO;  
Departamento: Secretaria Municipal de Administração;  
Validade do orçamento: mínimo de 60 dias;

Santa Tereza do Tocantins/TO; 24/03/2022.

Lyandra Ribeiro Soares

**Secretária da Câmara Municipal**



Papelaria Moderna Ltda  
 CNPJ : 07.410.578/0001-65  
 Qdr 1106 Sul Av Lo 27 Lote 18

PALMAS TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
 CNPJ: 01.714.262/0001-80

DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LAÇOS P/ PRESENTE	un	40	2,20	88,00
SACO TRANSPARENTE	un	40	4,00	160,00
PERFURADOR PARA PAPEIS	un	04	125,00	500,00
AGENDA, ANO VIGENTE	un	02	50,00	100,00
TONER	un	25	65,00	1625,00
CABO SERIE	un	8	35,00	280,00
PASTA ARQUIVO	un	30	15,00	450,00
CABO USB	un	8	22,00	176,00
BORRACHA P/ CARIMBO	un	25	32,00	800,00
GRAMPO	cx	30	30,00	900,00
FITA TRANSPARENTE	un	15	8,00	120,00
FITA CREPE	un	15	20,00	300,00
EXTRATOR DE GRAMPO	un	8	5,00	40,00
PAPEL A4	cx	22	260,00	5720,00
CANETA BICO FINO	cx	10	72,00	720,00
PASTA SIMPLES	un	25	4,75	118,75
MOUSE	un	5	22,00	110,00
FOLHA DE ISOPOR	un	10	15,00	150,00
PINCEL PERMANENTE	un	20	6,75	135,00
LIVRO ATA	un	12	21,90	262,80
CADERNO DE PONTO	un	12	25,50	306,00
TESOURA GRANDE	un	10	9,50	95,00
QUADRO MURAL	un	5	132,00	660,00
ALFINETE	cx	15	6,50	97,75
ENVELOPE	cx	5	128,00	640,00
REGUA	un	30	4,70	141,00
PASTA A Z	un	40	19,00	760,00
EVA SEM GLITER	un	30	2,95	88,50
PORTA CANETA	un	12	21,00	252,00
COLA BRANCA 90g	un	20	3,80	76,00
ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	un	5	112,00	560,00
GRAMPO TRILHO	cx	15	29,00	435,00
LAPIS	cx	5	42,00	210,00
BORRACHA	cx	5	37,00	185,00
ESTILETE	un	15	4,50	67,50
MARCA TEXTO	un	20	3,75	75,00
CLIPS	un	30	5,50	165,00
PENDRIVE	un	4	45,70	182,80
SUORTE PARA NOTEBOOK	Un	1	121,50	121,50
CELULAR SIMPLES	Un	1	280,00	280,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>18.153,60</b>





DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO  
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO  
NÃO COMPROVA PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
CNPJ: 01.714.262/0001-80

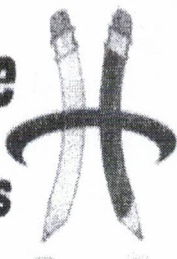
DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LAÇOS P/ PRESENTE	un	40	2,40	96,00
SACO TRANSPARENTE	un	40	4,20	168,00
PERFURADOR PARA PAPEIS	un	04	125,90	503,60
AGENDA, ANO VIGENTE	un	02	50,90	101,80
TONER	un	25	65,50	1.637,50
CABO SERIE	un	8	36,00	288,00
PASTA ARQUIVO	un	30	15,45	463,50
CABO USB	un	8	22,65	181,20
BORRACHA P/ CARIMBO	un	25	32,40	810,00
GRAMPO	cx	30	30,90	927,00
FITA TRANSPARENTE	un	15	8,70	130,50
FITA CREPE	un	15	20,75	311,25
EXTRATOR DE GRAMPO	un	8	5,95	47,60
PAPEL A4	cx	22	270,00	5.940,00
CANETA BICO FINO	cx	10	73,00	730,00
PASTA SIMPLES	un	25	4,90	122,50
MOUSE	un	5	23,00	115,00
FOLHA DE ISOPOR	un	10	16,00	160,00
PINCEL PERMANENTE	un	20	7,75	155,00
LIVRO ATA	un	12	22,90	274,80
CADERNO DE PONTO	un	12	26,50	318,00
TESOURA GRANDE	un	10	9,70	97,00
QUADRO MURAL	un	5	134,00	670,00
ALFINETE	cx	15	6,85	102,75
ENVELOPE	cx	5	129,00	645,00
REGUA	un	30	5,20	156,00
PASTA A Z	un	40	19,20	768,00
EVA SEM GLITER	un	30	3,00	90,00
PORTA CANETA	un	12	21,15	253,80
COLA BRANCA 90g	un	20	3,95	79,00
ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	un	5	112,90	564,50
GRAMPO TRILHO	cx	15	30,00	450,00
LAPIS	cx	5	42,50	212,50
BORRACHA	cx	5	37,50	187,50
ESTILETE	un	15	4,75	71,25
MARCA TEXTO	un	20	3,85	77,00
CLIPS	un	30	5,75	172,50
PENDRIVE	un	4	46,00	184,00
SUORTE PARA NOTEBOOK	Un	1	122,00	122,00
CELULAR SIMPLES	Un	1	295,00	295,00
			TOTAL:	18.679,05

10.460.274/0001-17

Insc. Estadual: 29.412.257-5  
PRAPEL COMERCIO DE  
PAPEL EIRELI  
Q. 1206 Sul, Alameda 16, Nº 01  
PLANO DIRETOR SUL  
CEP: 77024-452  
PALMAS - TO



**Papelarte**  
**Utilidades**



**Nome/Razão social**  
FERNANDA EUGENIO LUSTOSA DOS SANTOS

**Nome Fantasia**  
PAPELARTE UTILIDADES

**CNPJ**  
35.799.058/0001-21

**Município**  
Santa Tereza do Tocantins, TO

**Destinatário/Remetente**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
CNPJ: 01.714.262/0001-80

DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LAÇOS P/ PRESENTE	un	40	2,00	80,00
SACO TRANSPARENTE	un	40	3,00	120,00
PERFURADOR PARA PAPEIS	un	04	120,00	480,00
AGENDA, ANO VIGENTE	un	02	45,00	90,00
TONER	un	25	60,00	1.500,00
CABO SERIE	un	8	30,00	240,00
PASTA ARQUIVO	un	30	12,00	360,00
CABO USB	un	8	20,00	160,00
BORRACHA P/ CARIMBO	un	25	28,00	700,00
GRAMPO	cx	30	28,00	840,00
FITA TRANSPARENTE	un	15	7,50	112,50
FITA CREPE	un	15	19,00	285,00
EXTRATOR DE GRAMPO	un	08	4,00	32,00
PAPEL A4	cx	22	240,00	5.280,00
CANETA BICO FINO	cx	10	70,00	700,00
PASTA SIMPLES	un	25	4,00	100,00
MOUSE	un	5	20,00	100,00
FOLHA DE ISOPOR	un	10	13,00	130,00
PINCEL PERMANENTE	un	20	6,00	120,00
LIVRO ATA	un	12	19,90	238,80
CADERNO DE PONTO	un	12	24,00	288,00
TESOURA GRANDE	un	10	9,00	90,00
QUADRO MURAL	un	5	130,00	650,00
ALFINETE	cx	15	5,50	82,50
ENVELOPE	cx	5	125,00	625,00
REGUA	un	30	4,00	120,00
PASTA A Z	un	40	18,00	720,00
EVA SEM GLITER	un	30	2,90	87,00
PORTA CANETA	un	12	20,00	240,00
COLA BRANCA 90g	un	20	3,50	70,00
ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	un	5	110,00	550,00



GRAMPO TRILHO	cx	15	28,00	420,00
LAPIS	cx	5	40,00	200,00
BORRACHA	cx	5	35,00	175,00
ESTILETE	un	15	4,00	60,00
MARCA TEXTO	un	20	3,50	70,00
CLIPS	un	30	5,00	150,00
PENDRIVE	un	4	45,00	180,00
SUPORTE PARA NOTEBOOK	Un	1	120,00	120,00
CELULAR SIMPLES	Un	1	250,00	250,000
			TOTAL:	16.815,80





# PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº PROCESSO:		024/2022		DEMANDANTE		Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO		DATA		24/03/2022	
OBJETO:											
Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.											
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PAPELARIA UTILIDADE		CLICK (IMAGEM E VÍDEO)		PRAPEL COMÉRCIO		VALOR ESTIMADO	
				VLR UNIT.	VLR TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL
1	40	un	LAÇOS P/ PRESENTE	R\$ 2,00	R\$ 80,00	R\$ 2,20	R\$ 88,00	R\$ 2,40	R\$ 96,00	R\$ 2,20	R\$ 88,00
2	40	un	SACO TRANSPARENTE	R\$ 3,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00	R\$ 160,00	R\$ 4,20	R\$ 168,00	R\$ 3,73	R\$ 149,33
3	4	un	PERFURADOR PARA PAPEIS	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 125,00	R\$ 500,00	R\$ 125,90	R\$ 503,60	R\$ 123,63	R\$ 494,53
4	2	un	AGENDA, ANO VIGENTE	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 50,90	R\$ 101,80	R\$ 48,63	R\$ 97,27
5	25	un	TONER	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00	R\$ 65,50	R\$ 1.637,50	R\$ 63,50	R\$ 1.587,50
6	8	un	CABO SERIE	R\$ 30,00	R\$ 240,00	R\$ 35,00	R\$ 280,00	R\$ 36,00	R\$ 288,00	R\$ 33,67	R\$ 269,33
7	30	un	PASTA ARQUIVO	R\$ 12,00	R\$ 360,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,45	R\$ 463,50	R\$ 14,15	R\$ 424,50
8	8	un	CABO USB	R\$ 20,00	R\$ 160,00	R\$ 22,00	R\$ 176,00	R\$ 22,65	R\$ 181,20	R\$ 21,55	R\$ 172,40
9	25	un	BORRACHA P/ CARIMBO	R\$ 28,00	R\$ 700,00	R\$ 32,00	R\$ 800,00	R\$ 32,40	R\$ 810,00	R\$ 30,80	R\$ 770,00
10	30	cx	GRAMPO	R\$ 28,00	R\$ 840,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 30,90	R\$ 927,00	R\$ 29,63	R\$ 889,00
11	15	un	FITA TRANSPARENTE	R\$ 7,50	R\$ 112,50	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 8,70	R\$ 130,50	R\$ 8,07	R\$ 121,00
12	15	un	FITA CREPE	R\$ 19,00	R\$ 285,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00	R\$ 20,75	R\$ 311,25	R\$ 19,92	R\$ 298,75
13	8	un	EXTRATOR DE GRAMPO	R\$ 4,00	R\$ 32,00	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 5,95	R\$ 47,60	R\$ 4,98	R\$ 39,87
14	22	cx	PAPEL A4	R\$ 240,00	R\$ 5.280,00	R\$ 260,00	R\$ 5.720,00	R\$ 270,00	R\$ 5.940,00	R\$ 256,67	R\$ 5.646,67
15	10	cx	CANETA BICO FINO	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 72,00	R\$ 720,00	R\$ 73,00	R\$ 730,00	R\$ 71,67	R\$ 716,67
16	25	un	PASTA SIMPLES	R\$ 4,00	R\$ 100,00	R\$ 4,75	R\$ 118,75	R\$ 4,90	R\$ 122,50	R\$ 4,55	R\$ 113,75
17	5	un	MOUSE	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 23,00	R\$ 115,00	R\$ 21,67	R\$ 108,33
18	10	un	FOLHA DE ISOPOR	R\$ 13,00	R\$ 130,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00	R\$ 14,67	R\$ 146,67
19	20	un	PINCEL PERMANENTE	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 6,75	R\$ 135,00	R\$ 7,75	R\$ 155,00	R\$ 6,83	R\$ 136,67
20	12	un	LIVRO ATA	R\$ 19,90	R\$ 238,80	R\$ 21,90	R\$ 262,80	R\$ 22,90	R\$ 274,80	R\$ 21,57	R\$ 258,80
21	12	un	CADERNO DE PONTO	R\$ 24,00	R\$ 288,00	R\$ 25,50	R\$ 306,00	R\$ 26,50	R\$ 318,00	R\$ 25,33	R\$ 304,00
22	10	un	TESOURA GRANDE	R\$ 9,00	R\$ 90,00	R\$ 9,50	R\$ 95,00	R\$ 9,70	R\$ 97,00	R\$ 9,40	R\$ 94,00
23	5	un	QUADRO MURAL	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 132,00	R\$ 660,00	R\$ 134,00	R\$ 670,00	R\$ 132,00	R\$ 660,00
24	15	cx	ALFINETE	R\$ 5,50	R\$ 82,50	R\$ 6,50	R\$ 97,50	R\$ 6,85	R\$ 102,75	R\$ 6,28	R\$ 94,25
25	5	cx	ENVELOPE	R\$ 125,00	R\$ 625,00	R\$ 128,00	R\$ 640,00	R\$ 129,00	R\$ 645,00	R\$ 127,33	R\$ 636,67
26	30	un	REGUA	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 4,70	R\$ 141,00	R\$ 5,20	R\$ 156,00	R\$ 4,63	R\$ 139,00
27	40	un	PASTA A Z	R\$ 18,00	R\$ 720,00	R\$ 19,00	R\$ 760,00	R\$ 19,20	R\$ 768,00	R\$ 18,73	R\$ 749,33
28	30	un	EVA SEM GLITER	R\$ 2,90	R\$ 87,00	R\$ 2,95	R\$ 88,50	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 2,95	R\$ 88,50
29	12	un	PORTA CANETA	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 21,00	R\$ 252,00	R\$ 21,15	R\$ 253,80	R\$ 20,72	R\$ 248,60
30	20	un	COLA BRANCA 90g	R\$ 3,50	R\$ 70,00	R\$ 3,80	R\$ 76,00	R\$ 3,95	R\$ 79,00	R\$ 3,75	R\$ 75,00
31	5	un	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	R\$ 110,00	R\$ 550,00	R\$ 112,00	R\$ 560,00	R\$ 112,90	R\$ 564,50	R\$ 111,63	R\$ 558,17
32	15	cx	GRAMPO TRILHO	R\$ 28,00	R\$ 420,00	R\$ 29,00	R\$ 435,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 29,00	R\$ 435,00
33	5	cx	LAPIS	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 42,00	R\$ 210,00	R\$ 42,50	R\$ 212,50	R\$ 41,50	R\$ 207,50
34	5	cx	BORRACHA	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 37,00	R\$ 185,00	R\$ 37,50	R\$ 187,50	R\$ 36,50	R\$ 182,50
35	15	un	ESTILETE	R\$ 4,00	R\$ 60,00	R\$ 4,50	R\$ 67,50	R\$ 4,75	R\$ 71,25	R\$ 4,42	R\$ 66,25
36	20	un	MARCA TEXTO	R\$ 3,50	R\$ 70,00	R\$ 3,75	R\$ 75,00	R\$ 3,85	R\$ 77,00	R\$ 3,70	R\$ 74,00
37	30	un	CLIPS	R\$ 5,00	R\$ 150,00	R\$ 5,50	R\$ 165,00	R\$ 5,75	R\$ 172,50	R\$ 5,42	R\$ 162,50
38	4	un	PENDRIVE	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 45,70	R\$ 182,80	R\$ 46,00	R\$ 184,00	R\$ 45,57	R\$ 182,27
39	1	Un	SUPORTE PARA NOTEBOOK	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 121,50	R\$ 121,50	R\$ 122,00	R\$ 122,00	R\$ 121,17	R\$ 121,17
40	1	Un	CELULAR SIMPLES	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 295,00	R\$ 295,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00

TOTAL ESTIMADO R\$ 17.882,73

  
Lyandra Ribeiro Soares - Responsável pela apuração dos preços  
estimados.

  
João Carlos Alves Pereira  
Apoio, aprovo e ratifico os preços cotados na planilha estimativa de preços.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO .
- 3.2. A contratação de desta empresa, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município.
- 3.3. Fundamenta se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 10.922/2021 de 30 de dezembro de 2021.

### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O tipo de contratação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

### 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	1097	3.3.90.30	1.500.0000.000000

### 6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	LAÇOS P/ PRESENTE	un	40

02	SACO TRANSPARENTE	un	40
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	un	04
04	AGENDA, ANO VIGENTE	un	02
05	TONER	un	25
06	CABO SERIE	un	8
07	PASTA ARQUIVO	un	30
08	CABO USB	un	8
09	BORRACHA P/ CARIMBO	un	25
10	GRAMPO	cx	30
11	FITA TRANSPARENTE	un	15
12	FITA CREPE	un	15
13	EXTRATOR DE GRAMPO	un	08
14	PAPEL A4	cx	22
15	CANETA BICO FINO	cx	10
16	PASTA SIMPLES	un	25
17	MOUSE	un	5
18	FOLHA DE ISOPOR	un	10
19	PINCEL PERMANENTE	un	20
20	LIVRO ATA	un	12
21	CADERNO DE PONTO	un	12
22	TESOURA GRANDE	un	10
23	QUADRO MURAL	un	5
24	ALFINETE	cx	15
25	ENVELOPE	cx	5
26	REGUA	un	30
27	PASTA A Z	un	40
28	EVA SEM GLITER	un	30
29	PORTA CANETA	un	12
30	COLA BRANCA 90g	un	20
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	un	5
32	GRAMPO TRILHO	cx	15
33	LAPIS	cx	5
34	BORRACHA	cx	5
35	ESTILETE	un	15
36	MARCA TEXTO	un	20
37	CLIPS	un	30
38	PENDRIVE	un	4
39	SUORTE PARA NOTEBOOK	Un	1
40	CELULAR SIMPLES	Un	1

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, e prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 7.2. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos fornecimentos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 8.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 8.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 8.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 8.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 8.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 8.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
  - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.5. Cometer fraude fiscal
  - 9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Data: <u>24/03/2022</u>	Data: <u>24/03/2022</u>	Data: <u>24/03/2022</u>
 Lyandra Ribeiro Soares <b>Secretária da Câmara Municipal</b> Responsável pela Especificação	 Lyandra Ribeiro Soares <b>Secretária da Câmara Municipal</b> Responsável pela Elaboração	 João Carlos Alves Pereira <b>Presidente da Câmara</b> Responsável pela Aprovação





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**Processo nº:** 004/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

### SOLICITAÇÃO

Prezado ordenador

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar a necessidade da contratação constante no objeto desta solicitação, sendo o presente processo composto por termo de abertura, orçamentos, planilha de apuração de preços e termo de referência, sendo este último, o instrumento que deverá nortear a próximas fases da contratação.

Noutro sim, após a obtenção dos valores estimados, acreditamos ser possível a realização da contratação por dispensa de licitação, conforme menor preço obtido para a aquisição dos produtos, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	LAÇOS P/ PRESENTE	un	40
02	SACO TRANSPARENTE	un	40
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	un	04
04	AGENDA, ANO VIGENTE	un	02
05	TONER	un	25
06	CABO SERIE	un	8
07	PASTA ARQUIVO	un	30
08	CABO USB	un	8
09	BORRACHA P/ CARIMBO	un	25
10	GRAMPO	cx	30
11	FITA TRANSPARENTE	un	15
12	FITA CREPE	un	15
13	EXTRATOR DE GRAMPO	un	08
14	PAPEL A4	cx	22
15	CANETA BICO FINO	cx	10
16	PASTA SIMPLES	un	25
17	MOUSE	un	5
18	FOLHA DE ISOPOR	un	10
19	PINCEL PERMANENTE	un	20
20	LIVRO ATA	un	12
21	CADERNO DE PONTO	un	12
22	TESOURA GRANDE	un	10





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

23	QUADRO MURAL	un	5
24	ALFINETE	cx	15
25	ENVELOPE	cx	5
26	REGUA	un	30
27	PASTA A Z	un	40
28	EVA SEM GLITER	un	30
29	PORTA CANETA	un	12
30	COLA BRANCA 90g	un	20
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	un	5
32	GRAMPO TRILHO	cx	15
33	LAPIS	cx	5
34	BORRACHA	cx	5
35	ESTILETE	un	15
36	MARCA TEXTO	un	20
37	CLIPS	un	30
38	PENDRIVE	un	4
39	SUORTE PARA NOTEBOOK	Un	1
40	CELULAR SIMPLES	Un	1

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a contratação do item supramencionado, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, modalidade de contratação sugerida.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 10.922/2021 de 30 de dezembro de 2021.

**ELEMENTOS NECESSÁRIOS à SUA CARACTERIZAÇÃO**

Diz o art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preç o;

VIII - autorizaç o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial.

  sabido que, antes da contrataç o de qualquer empresa para realizaç o de obras, serviç os, compras, alienaç es, concess es, permiss es e locaç es, a Administraç o P blica dever  respeitar a premissa maior que imp e a pr via realizaç o de licitaç o, conforme disposto no caput do artigo 2  da Lei n  14.133/2021 (Lei de Licitaç es e contratos Administrativos – LLCA).

No entanto, em que pese   necessidade de se proceder ao certame licitat rio naquelas ocasi es, a pr pria lei Federal 14.133 disp e, em seu artigo 75, exceç es a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por raz es de conveni ncia, valor da contrataç o, urg ncia, impossibilidade de concorr ncia, etc.

#### **RAZ O DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Posto isto, tendo em vista a necessidade da aquisiç o dos produtos objeto desta solicitaç o, saliento que a vindoura contratada det m capacidade t cnica e profissional com experi ncia suficiente para realizar a aquisiç o dos produtos.

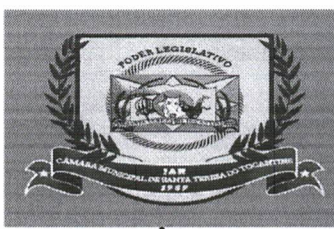
#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preç o ofertado foi o melhor dentre os orçamentos obtidos por esta municipalidade, estando, portanto, compat vel com os valores praticados no mercado, satisfazendo assim, as premissas do Art. 23 da Lei federal 14.133, conforme orçamentos pr vios em anexo.

#### **CONCLUS O E INDICAÇ O**

CONSIDERANDO que empresa **PAPELARTE UTILIDADES**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n  35.799.058/0001-21**, preenche os requisitos exigidos pelo Munic pio de Santa Tereza do Tocantins-TO e a legislaç o vigente.

CONSIDERANDO ainda que o valor da vindoura contrataç o, a saber, **R\$ 16.815,80 (dezesesseis mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)**, a o qual ser  pago   CONTRATADA pelos produtos adquiridos, encontram-se compat veis com o praticado no mercado, sem que venha apresentar preju zos a este munic pio, oportunidade em que:



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

Submetemos a presente SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA a apreciação da autoridade superior, para análise e deliberação.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28/03/2022.

*Lyandra R. Soares*

---

Lyandra Ribeiro Soares  
**Secretária da Câmara Municipal**





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**Processo nº:** 004/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

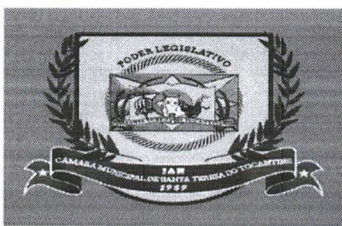
**DESPACHO**

Diante do requerimento do departamento solicitante, e considerando a estimativa de preços realizada, bem como o despacho de solicitação e justificativa anexada aos autos, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de março de 2022.

---

João Carlos Alves Pereira  
**Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 004/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha de apuração de preços, **RÁTIFICAMOS**, assim como sugeriu o departamento de origem, o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Evellynn Ganzarolli Soares Rodrigues  
**Presidente da CPL**





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**Processo nº:** 004/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Considerando o parecer da comissão permanente de licitação, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se ao setor financeiro do município para confirmação de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada no termo de abertura, constante nas iniciais deste processo.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de março de 2022.

---

João Carlos Alves Pereira  
**Presidente da Câmara**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**MEMORANDO INTERNO**

**ASSUNTO:** Confirmação de viabilidade orçamentária.

**Processo nº:** 004/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

Caro ordenador, no uso de das minhas atribuições legais, venho por meio deste certificar a Vossa Senhoria a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação inicial, oportunidade em que a vindoura contratação estará amparada nesta declaração orçamentária e respectivos empenhos referente ao exercício de 2022.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	1097	3.3.90.30	1.500.0000.000000

**O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.**

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28/03/2022.

Domingos Coelho de Andrade  
**Tesoureiro**





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**DESPACHO DO ORDENADOR**

**Processo nº:** 004/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilha de apuração de preços.

Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento financeiro.

**DEFIRO**, ao mesmo tempo em que autorizo a comissão permanente de Licitação a proceder com autuação do procedimento administrativo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas a contratação do objeto solicitado.

Encaminhem-se à CPL para autuação e demais providências necessárias.

Noutro sim, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

**Publique-se, se necessário.**

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de março de 2022.

João Carlos Alves Pereira  
**Presidente da Câmara**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 004/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

Nesta data **CERTIFICO** a autuação do presente processo na comissão permanente de licitação, oportunidade que **DECLARO** aberto procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, visando atender o despacho de deferimento do ordenador de despesas.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de março de 2022.

---

Evellynn Ganzarolli Soares Rodrigues  
**Presidente CPL**









PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

17	MOUSE	un	5
18	FOLHA DE ISOPOR	un	10
19	PINCEL PERMANENTE	un	20
20	LIVRO ATA	un	12
21	CADERNO DE PONTO	un	12
22	TESOURA GRANDE	un	10
23	QUADRO MURAL	un	5
24	ALFINETE	cx	15
25	ENVELOPE	cx	5
26	REGUA	un	30
27	PASTA A Z	un	40
28	EVA SEM GLITER	un	30
29	PORTA CANETA	un	12
30	COLA BRANCA 90g	un	20
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	un	5
32	GRAMPO TRILHO	cx	15
33	LAPIS	cx	5
34	BORRACHA	cx	5
35	ESTILETE	un	15
36	MARCA TEXTO	un	20
37	CLIPS	un	30
38	PENDRIVE	un	4
39	SUORTE PARA NOTEBOOK	Un	1
40	CELULAR SIMPLES	Un	1

**2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

2.1. O valor total contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX) dividido da seguinte forma: XX (XXXX) parcelas iguais de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

2.2. O valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	1097	3.3.90.30	1.500.0000.000000

**4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

**5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 5.1.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 5.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 5.1.8. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 5.1.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 5.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 6.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 6.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.6. Cometer fraude fiscal
- 6.7. Não mantiver a proposta.
- 6.8. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.10. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 6.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

- 6.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.14. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 6.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 6.16. Também ficam sujeitas às penalidades na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 6.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7. CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO**

- 7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**8. CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES**

- 8.1. É vedado à CONTRATADA:
- 8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 8.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Novo Acordo – TO.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX -TO, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

**Presidente da Câmara**

Gestor – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratante**

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDA EUGENIO LUSTOSA DOS SANTOS 05289589171**  
**CNPJ: 35.799.058/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:04 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **B6CD.B341.7AA6.62C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

FERNANDA EUGENIO LUSTOSA DOS SANTOS 05289589171

### Nome do Empresário

FERNANDA EUGENIO LUSTOSA DOS SANTOS

### Nome Fantasia

PAPELARTE UTILIDADES

### Capital Social

2.000,00

### Número Identidade

1154514

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

TO

### CPF

052.895.891-71

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/12/2019

## Número de Registro

### CNPJ

35.799.058/0001-21

## Endereço Comercial

### CEP

77615-000

### Logradouro

AVENIDA HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ

### Número

571

### Bairro

CENTRO

### Município

SANTA TEREZA DO TOCANTINS

### UF

TO

## Atividades

### Data de Início de Atividades

16/12/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Papeleiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

### Ocupações Secundárias

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Comerciante independente de artigos esportivos

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Comerciante independente de bebidas

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comerciante independente de produtos para festas e natal

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação



comunicação	
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de artigos de relojoaria	47.83-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
Comerciante independente de artigos de óptica	47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME00024749

**Número do Identificador**  
35799058000121

**Data de Emissão**  
14/02/2021





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.799.058/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDA EUGENIO LUSTOSA DOS SANTOS 05289589171</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAPELARTE UTILIDADES</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ</b>	NÚMERO <b>571</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>77.615-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZA DO TOCANTINS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDA-EUGENIOO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 9993-3334</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2022** às **17:48:10** (data e hora de Brasília). Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.799.058/0001-21

**Razão Social:** FERNANDA EUGENIO LUSTOSA DOS SANTOS 05289589171

**Endereço:** AV HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ 571 / CENTRO / SANTA TEREZA DO  
TOCANTINS / TO / 77615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

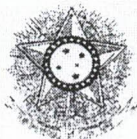
**Validade:** 17/03/2022 a 15/04/2022

**Certificação Número:** 2022031703024543937422

Informação obtida em 17/03/2022 17:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA EUGENIO LUSTOSA DOS SANTOS 05289589171 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.799.058/0001-21

Certidão nº: 8840993/2022

Expedição: 17/03/2022, às 17:45:59

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA EUGENIO LUSTOSA DOS SANTOS 05289589171 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.799.058/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO

**DESPACHO**

**Processo nº:** 004/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

**Para:** Departamento Jurídico;

**Assunto:** Solicitação de Parecer jurídico.

Nobre parecerista, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Requisito retorno do expediente.**

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de março de 2022.

Evellynn Ganzarolli Soares Rodrigues  
**Presidente CPL**





## **PARECER JURÍDICO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO Nº 004/2022.

ASSUNTO: Aquisição de materiais de papelaria para Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO durante o exercício de 2022.

#### **I - RELATÓRIO**

Tratam-se os presentes autos de processo administrativo para aquisição de material de papelaria para o funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins durante o exercício de 2022, na modalidade de dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, II da Lei nº 12.462/2011.

Acompanham o pedido, a declaração de dotação orçamentária, três orçamentos distintos, autorização do Presidente para instauração do procedimento, o termo de autuação do processo na modalidade de dispensa de licitação e solicitação para emissão de Parecer Jurídico.

Este é o breve relatório.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública quando demonstrada a necessidade de adquirir produtos ou efetuar suas contratações de serviços, consoante previsão do artigo 37, XXI da Constituição Federal. No entanto, o próprio ordenamento reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar ressalvas aos casos específicos de dispensa e inexigibilidade.

Os atos que se enquadram na modalidade de dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

O advento da Lei nº 14.133/2021 trouxe à Administração Pública a possibilidade de escolher a legislação licitatória que irá aplicar, pelos próximos dois anos, em seus processos administrativos de aquisição ou contratação de serviços. Caberá a Administração indicar,

expressamente, no edital ou no aviso de contratação direta a legislação eleita, vedada a combinação das leis 14.133/2021 e 8.666/1993. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisarmos as novas regras de contratação por dispensa de licitação, trazidas pela Lei nº 14.133/2021, observamos que não basta o gestor escolher utilizar a nova lei, animado pelos novos limites, visto que esta escolha não torna o processo mais simples. Pelo contrário, condiciona o Administrador a capacitar a equipe para aprender a planejar, analisar os riscos, para, então, superados os indicativos do artigo 72, decidir pela contratação.

Então, todo cuidado é pouco nesse momento de discussões sobre a nova lei, inclusive, sobre a eficácia das contratações, mesmo as que são realizadas por dispensa de licitação. Não basta, apenas, se preocupar com os limites, não basta, apenas, se preocupar com as discussões em torno do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Afinal, a lei prevê, em seu artigo 73, que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

O presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, para os valores abaixo indicados:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Atendidos os limites de valores, deve o processo atender as formalidades legais preconizadas no artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, com destaque:

*a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.*

*b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;*

*c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);*

*d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).*

*e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.*

*f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;*



g) *Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.*

h) *Ato Declaratório da dispensa;*

i) *Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;*

j) *Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.*

Nos autos em apreço, nota-se a presença dos documentos essenciais ao processo, inexistindo óbice a aquisição dos materiais de papelaria relacionados, os quais não ultrapassam o montante da dispensa e que cumprem com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Estando todas as condicionantes devidamente cumpridas, **opinamos pela viabilidade da aquisição** de materiais de papelaria para Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO no exercício 2022 com a empresa PAPELARTE UTILIDADES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.799.058/0001-21, vez que apresentou o menor orçamento para fornecer o serviço descrito acima, preenchendo todos os requisitos legais para a participação do processo administrativo em apreço.

É o parecer que submeto a apreciação do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão de Finanças, Orçamento e Justiça, com o intuito de orientar no procedimento administrativo em andamento.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de março de 2022.

**Jennifer Daiane dos Santos Leal**

OAB/TO 7811

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

JENNIFER  
DAIANE DOS  
SANTOS LEAL

Assinado de forma  
digital por  
JENNIFER DAIANE  
DOS SANTOS LEAL



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 004/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

**Para:** Controle Interno;

**Assunto:** Solicitação de Parecer técnico.

Caro controlador, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer técnico quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Requisito retorno do expediente.**

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de março de 2022.

---

Evellynn Ganzarolli Soares Rodrigues  
**Presidente CPL**





## **PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE** **Ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2021.**

O Processo em análise por esse controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO; Considerando as dificuldades na realização dos processos licitatórios, incluindo a modalidade Pregão disposto na Lei 10.520/02 e ainda a disponibilidade de pessoal técnico com a qualificação necessária para assegurar a regularidade dos procedimentos, junto a pessoa Fernanda Eugenio Lustosa dos Santos, portador (a) do RG nº 1154514 e CPF nº. 052.895.891-71, com sede Av. Henrique Pereira Da Cruz, Nº 571, Santa Tereza Do Tocantins - To.

O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93.

É o relatório.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos Secretários o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação dos serviços público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O procedimento administrativo foi instalado para Dispensa de Licitação, cuja regulamentação consta com fulcro no Artigo 72, II, da Lei 14.133/21, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada à nova Lei de Licitação nº 14.133/21, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei, conclui-se então que a referida modalidade licitatória de Dispensa de licitação, cujo o objetivo e a Contratação de serviços técnicos administrativos na gestão das licitações e contratos para atendimento das





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

demandas. A finalidade da presente contratação é a realização dos processos licitatórios em atendimento as determinações legais, visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO; Considerando as dificuldades na realização dos processos licitatórios, incluindo a modalidade Pregão disposto na Lei 10.520/02 e ainda a disponibilidade de pessoal técnico com a qualificação necessária para assegurar a regularidade dos procedimentos, em virtude da demanda existente.

Analizamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital;

- 01 - Solicitação por parte do Secretário da CÂMARA MUNICIPAL;
- 02 - Despacho do Secretária da Câmara Municipal;
- 03 - Autuação da Comissão Permanente de Licitação;
- 04 - Despacho do Secretária da Câmara Municipal para a Assessoria Jurídica;
- 05 - Parecer da Assessoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL;
- 06 - Memorando Interno do Setor de Contabilidade atestando a dotação orçamentária;
- 07 – Autuação do Processo;
- 08 - Despacho do Secretária da Câmara Municipal.

**CONCLUSÃO:**

Após o exame dos itens que compõem a análise deste processo, foi constatado que foram atendidas todas as condições exigidas para a modalidade de Dispensa de Licitação, sendo que a empresa proponente vencedora ofertou o menor preço nas cotações efetuadas, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitado, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de março de 2022.

*Maria Rodrigues de Sá*

MARIA RODRIGUES DE SÁ

Controle Interno





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº 004/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO, E A EMPRESA PAPELARTE UTILIDADES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.714.262/0001-80, representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o Sr. João Carlos Alves Pereira, brasileiro, Maior, Capaz, portador do RG nº. 640192 SSP-TO, e do CPF (MF) nº 989.879.331-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **PAPELARTE UTILIDADES**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.799.058/0001-21**, com sede **AV. HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ, Nº 571, SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA EUGENIO LUSTOSA DOS SANTOS, portador(a) Do RG nº 1154514-SSP-TO e CPF nº. 052.895.891-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2022. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato vinculados ao processo de **dispensa de licitação nº 003/2022** por limite de valor, o quanto segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de equipamento para Secretaria de Comunicação. O uso é para a produção de vídeos que serão feitas em momentos como reuniões, datas comemorativas e ações sociais e culturais do Município de Santa Tereza do Tocantins – TO, de acordo com Termo de Referência.

Objeto da contratação:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
01	LAÇOS P/ PRESENTE	un	40
02	SACO TRANSPARENTE	un	40
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	un	04
04	AGENDA, ANO VIGENTE	un	02
05	TONER	un	25
06	CABO SERIE	un	8
07	PASTA ARQUIVO	un	30
08	CABO USB	un	8
09	BORRACHA P/ CARIMBO	un	25
10	GRAMPO	cx	30
11	FITA TRANSPARENTE	un	15
12	FITA CREPE	un	15
13	EXTRATOR DE GRAMPO	un	08
14	PAPEL A4	cx	22
15	CANETA BICO FINO	cx	10





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARENCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

16	PASTA SIMPLES	un	25
17	MOUSE	un	5
18	FOLHA DE ISOPOR	un	10
19	PINCEL PERMANENTE	un	20
20	LIVRO ÁTA	un	12
21	CADERNO DE PONTO	un	12
22	TESOURA GRANDE	un	10
23	QUADRO MURAL	un	5
24	ALFINETE	cx	15
25	ENVELOPE	cx	5
26	REGUA	un	30
27	PASTA A Z	un	40
28	EVA SEM GLITER	un	30
29	PORTA CANETA	un	12
30	COLA BRANCA 90g	un	20
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	un	5
32	GRAMPO TRILHO	cx	15
33	LAPIS	cx	5
34	BORRACHA	cx	5
35	ESTILETE	un	15
36	MARCA TEXTO	un	20
37	CLIPS	un	30
38	PENDRIVE	un	4
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	Un	1
40	CELULAR SIMPLES	Un	1

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total contrato é de **R\$ 16.815,80 (dezesesseis mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)** pago em uma única parcela.

1.1. O valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	1097	3.3.90.30	1.500.0000.000000

### 3. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

#### **4. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- 4.1.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 4.1.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 4.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 4.1.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 4.1.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 4.1.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 4.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.1.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 5.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 5.4. Fraudar na execução do contrato;
- 5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.6. Cometer fraude fiscal
- 5.7. Não mantiver a proposta.
- 5.8. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 5.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 5.10. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

- 5.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 5.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 5.14. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 5.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 5.16. Também ficam sujeitas às penalidades na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 5.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 5.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 5.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**6. CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO**

- 6.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 6.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

- 6.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 6.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.8. Indenizações e multas.

**7. CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES**

7.1. É vedado à CONTRATADA:

- 7.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 7.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**8. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

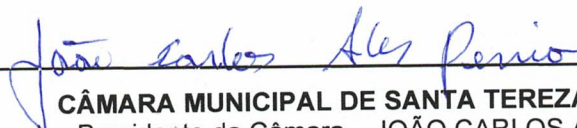
9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

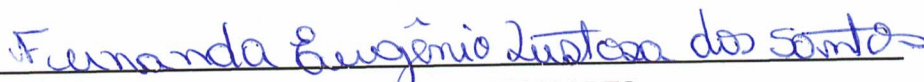
10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Novo Acordo – TO.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Tereza do Tocantins -TO, 28 de março de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**  
Presidente da Câmara – JOÃO CARLOS ALVES PEREIRA  
**Contratante**



Empresa **PAPELARTE UTILIDADES**  
Representante – FERNANDA EUGENIO LUSTOSA DOS SANTOS  
**Contratada**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO

TESTEMUNHAS:

1- Bryllyn Caszelli Soares Raduza  
CPF: 892.124.361-53

2- Aldeom Guitosa Dos Santos  
CPF: 059.800.921-92





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**  
**PROCESSO Nº 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS. **CONTRATADA:** PAPELARTE UTILIDADES, inscrita no CNPJ nº 35.799.058/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, de acordo com Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 16.815,80 (dezesesseis mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)

**BASE LEGAL:** Processo nº 004/2022, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: João Carlos Alves Pereira, portador do RG nº. 640192, e do CPF (MF) nº 989.879.331-72 e pela contratada: Fernanda Eugenio Lustosa dos Santos, portador (a) do RG nº 1154514 e CPF nº. 052.895.891-71. **DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2022.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de março de 2022.

João Carlos Alves Pereira

**Presidente da Câmara**